

Resolução 125/92 - CONSEPE

Aprova projeto de Curso de Pós-Graduação, em Nível de Especialização, em Práticas Gerenciais, a ser oferecido pela ESAG, na cidade de Jaraguá do Sul.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº 226/920, originário da ESAG/FESAG, devidamente analisado pela Câmara de Pesquisa, Extensão e Assuntos Comunitários em sessão de 10.06.1992; e
- a deliberação do plenário deste egrégio Conselho, em reunião de 14.07.1992;

R E S O L V E:

Art. 1º – Aprovar o projeto de Curso de Pós-Graduação, em Nível de Especialização, em Práticas Gerenciais, a ser oferecido pelo Centro de Ciências da Administração - ESAG, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, o qual obedecera as seguintes características:

I – O Curso será realizado nas dependências da Fundação Educacional Regional Jaraguaense - FERJ, em Jaraguá do Sul - SC, e terá de natureza profissionalizante, voltado para o desenvolvimento das habilidades técnicas e comportamentais necessárias ao eficaz exercício da atividade gerencial.

II – Com inicio em julho de 1992 e termino em agosto de 1993, o Curso terá uma carga horária total de 396 horas/aula e um numero de 30 vagas, destinadas a profissionais com curso superior completo, que tenham demonstrado progresso nos primeiros anos de suas carreiras e que possuam potencial para assumir maiores responsabilidades gerenciais, mesmo que sua formação não seja específica. Assim, os graduados em Administração, Ciências Contábeis, Economia, Engenharia, Direito, Informática e similares poderão participar do curso. Uma experiência profissional mínima de 2 (dais) anos é indispensável, no ato da inscrição.

III – O Curso será desenvolvido em três ciclos de estudo, assim definidos:

CICLO I – SENSIBILIZAÇÃO À GERENCIA, com total de 144 horas;

CICLO II – PRINCIPIOS E TÉCNICAS DE GERÊNCIA, com 252 horas; e

CICLO III – ELABORAÇÃO DO TRABALHO FINAL DE CONCLUSÃO DO CURSO.

IV – A estrutura curricular, com respectivo corpo docente e titulação, esta assim constituída:

CICLO I

| DISCIPLINA | CH | PROFESSOR | TITULAÇÃO |
|--|-----|------------------------------|-----------|
| Desenvolvimento da Competência Interpessoal | 18h | João Benjamim da Cruz Júnior | Doutor |
| Metodologia de Trabalhos Acadêmicos e Gerenciais | 36h | Nerio Amboni | Mestre |
| Administração: Filosofia, Ciência e Ética | 18h | Nestor Eckert | Doutor |
| Abordagens Comportamentais a Gerência | 36h | João Benjamim da Cruz | Doutor |

| | | Júnior | |
|--|-----|--------------------------|--------------|
| Abordagens Organizacionais a Gerência | 36h | José Francisco Salm | Doutor |
| CICLO II | | | |
| DISCIPLINA | CH | PROFESSOR | TITULAÇÃO |
| Micro - informática como Instrumento de Gestão | 36h | Rene Machado Filho | Especialista |
| Métodos Quantitativos para Tomada de Decisões | 36h | Luiz César Reis Salvador | Mestre |
| Ambiente Econômico e Decisões Empresariais | 36h | Carlos Tramontin | Especialista |
| Gestão de Pessoas no Ambiente Empresarial | 36h | Gilberto Dias | Especialista |
| Gestão Financeira na Empresa | 36h | Antônio Alves Filho | Mestre |
| Gestão das Operações e Logística Empresarial | 36h | Gilson L. L. de Meireles | Mestre |
| Gestão de Marketing na Empresa | 36h | Eurides Antunes Severo | Especialista |

O ementário das disciplinas acha-se devidamente inserido no projeto.

V – Para ser aprovado em cada disciplina, o aluno deverá ter freqüência mínima de 85% e obter nota mínima 7 (sete).

VI – Além da aprovação em todas as disciplinas, para obter o Certificado de Especialista a ser concedido pela UDESC, o aluno deverá obter aprovação no trabalho de conclusão do curso (monografia).

VII – O orçamento do curso, devidamente discriminado no projeto, demonstra não haver ônus financeiros a UDESC, pois a operacionalização do mesmo ficará a cargo da Fundação ESAG e todos os custos serão a esta repassados pela Fundação Educacional Regional Jaraguaense – FERJ.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Florianópolis, 14 de julho de 1992.

Prof. Rogério Braz da Silva
Presidente